**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016– PMAB**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2016– PMAB**

1. **– PREÂMBULO**
	1. –**MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada provisoriamente à Rua João Santin, Centro, Abdon Batista, SC, através do Prefeito Municipal o Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA,TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL,no dia **27/01/2016**, às **14:00** horas, para a aquisição do objeto indicado no item 2 desteinstrumento. A presente licitação será do tipo **PREGÃO** PRESENCIAL, e será processada ejulgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicaçãosubsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demaislegislações aplicáveis.
	2. - O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 –DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação dehabilitação dos interessados, dar-se-á até das **08:00**horas até as **13:45**horas do dia **27/01/2016**, na recepçãodesta Prefeitura, no endereço acima indicado.
	3. - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das**14**:00horas do dia **27/01/2016**, em sessão pública, realizada na Sala do Departamento Municipal de Compras e Licitações de Abdon Batista, situada no térreo do endereço citado no item 1.1.
2. **- DO OBJETO**
	1. - A presente licitação tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 15 MBPS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET VIA RADIO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**, em conformidade com as especificaçõesconstantes do Anexo “D” deste Edital.
3. **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
	1. - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo assanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nasseguintes condições:
		1. - com falência decretada;
		2. - em consórcio.
	2. - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem oatendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
4. **- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**
	1. - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA– SC

PREGÃO Nº **10/2016**- PMAB

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA - SC

PREGÃO Nº **10/2016**- PMAB

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

* 1. - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes,que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar osdemais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
		1. - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, aexistência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos osdemais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo decredenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “A”, juntamente com um documento deidentificação com foto.
		2. - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitantedeverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documentolegal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificarse o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelopregoeiro, será devolvido ao licitante.
	2. - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderesespecíficos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, emata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um únicorepresentante.

* 1. - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 desteEdital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada aentrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Abdon Batista e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopesnão forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2,no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/oudocumentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional daMicroempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, deacordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registraremseus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de PequenoPorte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefíciosconcedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

1. **- DA PROPOSTA COMERCIAL**
	1. - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamentedita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamentedatada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
2. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ouMunicipal da proponente;
3. Número deste Pregão;
4. Número do item, descrição dos materiais cotados nos termos do anexo "D"deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item,conforme exemplificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
	1. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com três casas decimais àdireita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão deencargos financeiros ou expectativa inflacionária.
	2. - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigaçõestrabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimentodos bens, objeto da presente Licitação.
	3. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual serácontado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluirse-áo dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 – Para agilizar o Processo as Licitantes deverão requisitar junto à Prefeitura Municipal de Abdon Batista

o arquivo para a apresentação da proposta em arquivo eletrônico, cabendo à licitante trazer consigorespectivo arquivo na sessão da licitação.

5.6 – Em caso excepcional em que itens e/ou serviços onde os preços cotados ficarem todos acima do preçomáximo, os mesmos poderão ser reavaliados pela comissão e habilitados para a fase de lances.

1. **- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**
	1. - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos dehabilitação:
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em setratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadodos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação dapublicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, casoexistam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidãosimplificada da Junta Comercial;
3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aTributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa aoMunicípio da sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF doFGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídospor Lei;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de certidão negativa.
8. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e aoAdolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.
9. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

* 1. - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” até “h”, do item6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Abdon Batista SC.
		1. - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelaslicitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Destaforma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitaçõesaveriguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Abdon Batista SC,inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando adocumentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
	2. - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral emsubstituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazode validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seuEnvelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
	3. - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelocompetente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos,contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentosque, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
		1. - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos dehabilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
	4. - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, porqualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, oupublicação em órgão da imprensa oficial.
		1. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também,ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a suaaceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, norespectivo site do órgão emissor.
	5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nomeda licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
		1. - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
		2. - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
	6. - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa,deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvadosaqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos,comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	7. - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal,citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove oReconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que constena certidão a validade para a matriz e para as filiais.
	8. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda adocumentação exigida nas alíneas “a” a “g” do item 6.1, mesmo que esta apresente algumarestrição na comprovação da regularidade fiscal.
		1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado oprazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente fordeclarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para aregularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuaiscertidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no8.666,de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, naordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
1. **- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
	1. - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaraçãoverbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modeloconstante do Anexo “C” deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência deque cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002),sendo consignado em ata.
	2. - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
		1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior,poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais esucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
		2. - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de formaindividual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como,quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
	3. - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itensanteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, apartir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
		1. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteiopara determinação da ordem de oferta dos lances.
		2. - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra àlicitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
		3. - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitaçãoque tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
			1. - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registradosmanualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que seráapresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da atacircunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
			2. - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lancesverbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre amesma.
		4. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
		5. - Dos lances ofertados não caberá retratação.
		6. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicaráa exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentadopelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	4. - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entrea proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro,negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	5. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, aslicitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	6. - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferênciade contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
		1. - Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àproposta mais bem classificada.
	7. - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:
2. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentarproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que seráadjudicado em seu favor o objeto licitado;
3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma daalínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nahipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entreelas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	* 1. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitadoserá adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
		2. - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiversido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
		3. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocadapara apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento doslances, sob pena de preclusão.
	1. - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com omenor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixocomparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo,motivadamente, a respeito.
	2. - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menorpreço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, paraverificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
	3. - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital,a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiroinabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis noitem 6 e seus subitens, deste Edital.
	4. - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatenderàs exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando asua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assimsucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
		1. - Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com alicitante para que seja obtido preço melhor.
	5. - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, opregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidassurgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
	6. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lancesverbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas dascausas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
	7. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará ovencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção derecorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três)dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igualnúmero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradavista imediata dos autos.
		1. - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direitode recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
		2. - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregãocaracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
	8. - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, semprejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbaisapresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação edos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
		1. - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio epor todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término daSessão, fato que será devidamente consignado em ata.
	9. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data paracontinuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
	10. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitaçãodas licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazode 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los ematé 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.
5. **- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
	1. - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **PREGÃO** PRESENCIAL, desde que atendidas as especificações constantesdeste Edital.
	2. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto noartigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que serárealizado na própria Sessão.
	3. - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM,à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
	4. - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
6. **- DO PREÇO MÁXIMO**
	1. – O valor discriminado no ANEXO “I” deve ser considerado pelos proponentes comopreço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.
7. **- DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
	1. – – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar os serviços no prazo de até cinco dias da entrega da AF – Autorização de Fornecimento.

– Os serviços (objeto) desta licitação, deverão ser entregues no(a):**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pelo órgão competente.

* 1. – Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.
1. **– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**
	1. – Não serão concedidos reajustes aos preços contratados. Todavia, em caso de quebrado equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será executada a recomposição dos preçoscontratados, nos termos dispostos na Cláusula Sexta da Minuta constante no anexo “E”.
2. **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC efetuará o pagamento dos produtos ou serviços objeto destalicitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentaçãodas respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidorresponsável pelo recebimento dos itens licitados e verificação dasituação cadastral junto a Prefeitura nos casos em que estas aquisições forem consignadas em rubricas orçamentárias de recursos próprios do Município, sendo que nos casos em que os itens forem adquiridos através de rubricas orçamentárias consignadas em convênios , operações de crédito e/ou repasses do Estado e/ou da União o pagamento ficará condicionada ao crédito destes recursos por parte do órgão concedente, o qual será por prazo indeterminado.
	2. – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos itens do objeto da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da LeiOrçamentária conforme abaixo:

**2.019.3390.00 - 1 - 32/2016 - Manutenção do Ensino Fundamental 2.006.3390.00 - 0 - 9/2016 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças 2.004.3390.00 - 0 - 4/2016 - Manutenção das Atividades do Gabinete .**

1. **- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas,qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório doPregão.
		1. - A impugnação será dirigida à Secretaria de Administração e Finanças destaPrefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação edecisão.
	2. - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou,fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
	3. - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do términodo prazo da recorrente.
	4. - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, sãopressupostos de admissibilidade dos recursos.
	5. - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s)licitante(s) vencedora(s).
2. **- DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**
	1. - Após a homologação do resultado, será (ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) econvocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minutaconstante do Anexo “E”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas no item 17, deste Edital.
	2. - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoapertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ouesclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
	3. - O(s) contrato(s) terá (ão) prazo de vigência da data de assinatura até 31/12/2016 podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.
	4. - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitantesubseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual opregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de umaque atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que sejaobtido preço melhor.
3. **- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
	1. - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posterioresalterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresacontratada direito a qualquer indenização.
	2. - A rescisão contratual poderá ser:
		1. - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos Ia XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
		2. - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo noprocesso licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
4. **- DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazoassinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nostermos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

* + 1. - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidospela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidoadjudicados.
	1. - A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada,cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2ºdo mesmo diploma legal.
	2. - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, seadmitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
	3. - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro doprazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentardocumentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, nãomantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo oucometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, DistritoFederal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas decadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demaiscominações legais.
1. **- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento dasobrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente noDepartamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC, no endereço citado nopreâmbulo deste Edital, ou através do e-mail:compras@abdonbatista.sc.gov.br ou através do telefone (0\*\*49) 3545-1109, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
	2. - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, aslicitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone efax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões

Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abdon Batista SC não

serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nasLeis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for ocaso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil elegislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamaçãoou indenização, poderá ser:

1. adiada a abertura da licitação;
2. alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto dapresente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi, SC, excluído qualquer outro.

**18. DA OBRIGAÇÃO SUPORTE E GARANTIA DA CONTRATADA**

Garantia de no mínimo 90% de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;

- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;

- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para o bom funcionamento;

- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

- Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com faixas de ips próprias, de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação dos dados. (link: HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/).

- Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Abdon Batista), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e

quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência , esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.

- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**19- DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, osseguintes anexos:

1. Anexo “I” –; RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
2. Anexo “II” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃOTRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. Anexo “III” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART.4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. Anexo “IV” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
5. Anexo “V” – MINUTA DE CONTRATO;

Abdon Batista SC, **11 de Janeiro de 2016**.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Lucimar Antônio Salmória**

 **Prefeito Municipal**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Wanderley José Corona**

 **Procurador Geral**

**ANEXO “I”**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Item Quantidade Unid Nome do Material 1 11,000 SV Fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 15 Mb (Quinze Megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 80% da banda, com 8 IP ?s fixos disponíveis. O link deverá ser instalado no prédio do Centro Administrativo Municipal e a empresa deverá dar garantia de 90% de velocidade dos 15 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento telefônico no sistema 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:- até 09 Horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;- De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. 2 8,000 SV Instalação e enlace de equipamentos via rádio 5.8 ghz adquiridos pela Administração Municipal, tendo ponto de saída no prédio do Centro Administrativo Municipal, ligando a Secretária de Saude, Secretária Social, CRAS, Secretária de Educação/Centro Municipal de Ensino Luiz Zanchett, Creche Tia Hilda, Creche Dona Tereza, Museu Adelino Zanchett, Secretária de Obras somando 8(oito) pontos de distribuição. Nesses pontos não haverá link de acesso direto a internet, será utilizado somente para interligação de rede privada da Administração Municipal. O alinhamento dos equipamentos deve ficar de tal maneira a garantir o trafego de pelo menos 4(quatro) mbps .A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com os seguintes prazos de atendimento:O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado. - O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades: - até 09 Horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato; - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. **ANEXO “II”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO**

**TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 10/2016– PMAB

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e doCPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “III”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTACOMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro noinício da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julhode 2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos noPREGÃO Nº **10/2016**– PMAB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “IV”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC,

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédulade Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitaçãoinstaurada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC, na modalidade PREGÃO Nº **10/2016**– PMAB, naqualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome daempresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostasverbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

A**NEXO “V”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 – PMAB**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 15 MBPS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET VIA RADIO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**.

MUNICÍPIO DEABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano CNPJ-MF sob o nº 78.511.052/0001-10, instalada provisoriamente à Rua João Santin, sn, Centro, Abdon Batista SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, portador daCédula de Identidade RG nº 2.476.671 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.867.289-72, e a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, comsede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu (ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravantedenominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam opresente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **10/2016**PMAB, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidasas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens previstos no Objeto do edital correspondente os quais ficou declarada vencedora do certame através de sua Proposta Comercial.
	2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito,obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº**10/2016**– PMAB, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - O prazo de vigência válido para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do(s)pertinente(s) contrato(s) até 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar os serviços no prazo de até cinco dias da entrega da AF – Autorização de Fornecimento.

2.3 – Os futuros serviços desta licitação, deverão ser efetuados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamenteassinada pela órgão competente.

2.4 – Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará àCONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais previstos, objetodeste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na LeiOrçamentária do Exercício:

**2.019.3390.00 - 1 - 32/2016 - Manutenção do Ensino Fundamental 2.006.3390.00 - 0 - 9/2016 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças 2.004.3390.00 - 0 - 4/2016 - Manutenção das Atividades do Gabinete** .

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC efetuará o pagamento dos produtos objeto destalicitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentaçãodas respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidorresponsável pelo recebimento dos itens previstos no edital entregues e devida regularizaçãofiscal. EXCETO nos casos em que os recursos foram oriundos de CONVÊNIOS OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO onde ficarão condicionados à liberação dos mesmos pelos órgãos concedentes e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidasjustificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas peladistribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumentosolicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme oque dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do PresenteContrato, nos mesmos índices, fixados na forma do item 6.2.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nashipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com asconseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito aqualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos Ia XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo noprocesso licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou execução do(s) itens e/ou servição objeto desteContrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigaçãonão cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida aprévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) itens adjudicados não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuaisdanos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantia de no mínimo 90% de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;

- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;

- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para o bom funcionamento;

- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

- Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com faixas de ips próprias, de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação dos dados. (link: HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/).

- Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Abdon Batista), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e

quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência , esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.

- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presentetermo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência àsdiretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANITA GARIBALDI SC, para qualquer procedimentorelacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partescontratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Abdon Batista SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**Sócio Administrador:**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: